



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N°	FLS.
2327	072 Mar

LEI MUNICIPAL Nº 2.327

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ... (VETADO), e, Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 303.274.965,00 (trezentos e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco cruzados).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar (VETADO), nos valores abaixo indicados dos Programas e Dotações também especificados, constantes da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
VETADO	VETADO	VETADO
VETADO	VETADO	VETADO
VETADO	VETADO	VETADO
00.01010012.01	3.1.3.1	1.000.000,00
VETADO	VETADO	VETADO
00.01010012.01	3.1.9.2	175.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	1.500.000,00
00.01010012.01	3.2.9.2	515.000,00
VETADO	VETADO	VETADO
00.01010232.02	3.1.3.2	350.000,00
01.03070202.01	3.1.1.1	18.500.000,00
01.03070202.01	4.2.1.0	20.000.000,00
02.03090202.01	3.1.1.1	20.500.000,00
02.07401831.07	4.1.3.0	25.000.000,00
03.03080302.01	3.1.1.1	16.500.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 2.327

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2327	073

2.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
04.03070212.01	3.1.1.1	88.600.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	3.000.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	53.500.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1-01	26.500.000,00
06.08421882.01	3.1.3.2	8.500.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1-00	32.500.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1-01	27.500.000,00
07.13754282.01	3.1.2.0	2.000.000,00
07.13754282.02	4.1.2.0	10.000.000,00
07.13754282.02	3.1.2.0	3.000.000,00
07.13754282.02	3.1.3.2	1.000.000,00
08.08482472.02	3.1.1.1	5.500.000,00
08.08482472.07	3.1.2.0	100.000,00
08.08482472.07	3.1.3.2	100.000,00
08.08482472.08	3.1.3.2	50.000,00
09.08462282.04	3.1.1.1	10.000.000,00
10.03070212.01	3.1.1.1	38.500.000,00
12.03070212.01	3.1.1.3	2.500.000,00
12.03070212.01	3.2.5.1	29.000.000,00
12.03070212.01	3.2.5.2	6.500.000,00
12.03070212.01	3.2.5.3	15.000.000,00
12.03070212.01	3.2.5.4	3.500.000,00
12.03080212.03	3.1.3.2	30.000.000,00
12.03080302.04	3.1.9.2	8.000.000,00
12.03080332.05	3.2.6.1	20.000.000,00
12.03080332.05	4.3.5.1	10.000.000,00
12.03090312.06	3.2.1.1	8.000.000,00
12.08420312.07	3.2.1.1	22.000.000,00
12.15810312.09	3.2.1.1	15.000.000,00
TOTAL		583.890.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$.. 303.274.965,00 (trezentos e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco cruzados), para fazer face as despesas decorrentes do Convênio firmado com o Estado para a manutenção de diversos programas a serem rea

W



CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2327	074	<i>[Signature]</i>

LEI MUNICIPAL Nº 2.327

3.

lizados pela Secretaria Municipal de Saúde e para projetos de desenvolvimento social, a serem realizados pela COHAB/VR:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.02070212.07	3.1.3.2	820.000,00
07.13754282.09	4.1.3.0	299.000.000,00
07.15814872.10	3.1.3.2	<u>3.454.965,00</u>
TOTAL		303.274.965,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores,(VETADO), serão utilizados como fonte de recursos:

- Cancelamento(VETADO), nos valores abaixo indicados, dos Programas e Dotações também especificados, tu do constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.2.5.1	690.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	500.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	3.000.000,00
01.03070202.01	4.1.2.0	260.000,00
01.15811782.06	4.1.2.0	486.000,00
02.03090202.01	3.1.2.0	900.000,00
02.03090202.01	3.1.3.1	600.000,00
02.03090202.01	3.1.3.2	4.000.000,00
02.03090202.01	4.1.2.0	1.500.000,00
02.03090431.01	3.1.2.0	400.000,00
02.03090431.01	3.1.3.2	200.000,00
02.03090451.02	3.1.2.0	200.000,00
02.03090451.02	3.1.3.2	300.000,00
02.03401831.03	4.1.3.0	73.000.000,00
02.03583231.05	3.1.2.0	300.000,00
02.03583231.05	3.1.3.2	300.000,00

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.327

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
2327	095 <i>Mave</i>

4.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
02.03915751.06	4.1.3.0	30.000.000,00
02.10773281.08	3.1.3.2	7.000.000,00
02.10773281.08	4.1.3.0	8.000.000,00
02.16915711.10	4.1.3.0	34.000.000,00
03.03080302.01	3.1.3.1	300.000,00
03.03080302.01	4.1.2.0	1.000.000,00
03.03080351.02	4.2.6.0	3.200.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	60.000.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	900.000,00
04.03072171.01	3.1.3.2	300.000,00
04.14794802.04	4.1.3.0	5.000.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	20.000.000,00
05.03070212.01	3.1.3.1	1.000.000,00
05.03070212.01	4.1.2.0	4.800.000,00
05.07401832.03	4.1.1.0	31.000.000,00
05.08421881.02	4.1.1.0	6.000.000,00
05.08421882.04	4.1.3.0	18.000.000,00
05.08462281.03	4.1.3.0	28.400.000,00
05.16070212.05	3.1.2.0	10.000.000,00
05.16070212.06	3.1.2.0	10.000.000,00
05.16070212.06	4.1.2.0	1.300.000,00
05.16583282.07	4.1.3.0	9.200.000,00
06.08421882.01	3.1.2.0	2.000.000,00
06.08421882.01	4.1.2.0	1.500.000,00
06.08421882.02	3.1.2.0	30.500.000,00
06.08421882.03	4.1.2.0	1.000.000,00
06.08424272.04	4.1.2.0	1.500.000,00
07.13754282.01	3.1.3.1	300.000,00
07.15603262.03	3.1.3.1	300.000,00
07.15603262.03	4.1.2.0	1.000.000,00
07.15814832.04	4.1.2.0	1.000.000,00
07.15814832.05	4.1.2.0	200.000,00
07.15814862.06	3.1.3.1	112.000,00
07.15814862.06	4.1.2.0	800.000,00
07.15814872.07	3.1.3.1	100.899,00
07.15814872.07	4.1.2.0	200.000,00
07.15814872.08	4.1.2.0	5.000.000,00

M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.327

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
2327	076

5.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.08482462.01	3.1.3.2	170.000,00
08.08482462.01	4.1.2.0	100.000,00
08.08482472.02	3.1.2.0	600.000,00
08.08482472.02	4.1.2.0	358.000,00
08.08482472.03	3.1.2.0	421.600,00
08.08482472.03	3.1.3.2	643.500,00
08.08482472.06	3.1.2.0	241.139,00
08.08482472.06	3.1.3.2	204.000,00
08.08482472.07	4.1.2.0	251.000,00
08.08482472.09	4.1.2.0	362.000,00
08.08482472.10	4.1.2.0	250.000,00
08.08482472.11	4.1.2.0	205.000,00
08.08482472.12	3.1.3.2	450.000,00
08.08482472.13	4.1.2.0	393.000,00
08.08482472.16	3.1.3.2	34.500,00
08.08482472.17	3.1.2.0	31.000,00
08.08482472.17	3.1.3.2	125.000,00
08.08482472.21	3.1.3.2	225.800,00
08.08482472.22	3.1.3.2	360.000,00
09.08462241.01	3.1.2.0	4.000.000,00
09.08462241.01	4.1.2.0	1.088.926,00
09.08462241.02	3.1.3.2	160.000,00
09.08462272.02	4.1.2.0	105.344,00
09.08462281.04	3.1.2.0	250.000,00
09.08462281.04	3.1.3.2	500.000,00
09.08462281.04	4.1.2.0	257.405,00
09.08462282.04	3.1.3.2	2.000.000,00
09.08462282.04	4.1.2.0	1.134.740,00
09.08462282.05	3.1.2.0	1.000.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	1.000.000,00
09.08462282.05	4.1.2.0	643.112,00
09.08492241.05	3.1.3.2	300.000,00
10.03070212.01	3.1.2.0	2.200.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	20.000.000,00
10.03070212.01	4.1.2.0	1.700.000,00
10.03070212.02	3.1.3.2	5.000.000,00
10.03070212.02	4.1.2.0	86.000,00
10.03070251.01	4.1.3.0	8.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.327

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2327	097 <i>João</i>

6.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
10.08481062.03	3.1.3.2	700.000,00
10.08481062.03	4.1.2.0	600.000,00
10.10171041.02	4.1.3.0	4.000.000,00
10.10171041.03	4.1.3.0	2.000.000,00
10.10583282.04	3.1.2.0	300.000,00
10.10583282.04	3.1.3.2	10.000.000,00
10.10583282.04	4.1.2.0	1.600.000,00
10.10583282.05	4.1.3.0	9.000.000,00
10.10603251.04	4.1.3.0	3.500.000,00
10.10603252.06	3.1.2.0	1.000.000,00
VETADO	VETADO	VETADO
10.10603251.06	4.1.2.0	69.000,00
10.10603262.07	3.1.2.0	400.000,00
10.10603262.07	4.1.2.0	200.000,00
10.10603262.07	4.1.3.0	9.000.000,00
10.10603272.08	3.1.2.0	10.000.000,00
10.10603272.09	4.1.3.0	20.000.000,00
10.16915712.10	4.1.3.0	3.000.000,00
10.16915732.11	3.1.2.0	18.000.000,00
10.16915732.11	3.1.3.2	200.000,00
10.16915732.11	4.1.2.0	300.000,00
10.16915732.11	4.1.3.0	12.000.000,00
11.03070201.01	4.1.9.1	2.200.000,00
11.03070202.01	4.1.2.0	376.000,00
12.03080302.04	4.1.9.2	<u>2.500.000,00</u>
TOTAL		587.344.965,00

- Recursos provenientes de Convênio firmado com o Estado, para o desenvolvimento de programas na área de saúde - CONVÊNIO SUDS, no valor de Cz\$ 299.000.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões de cruzados).

- Recursos provenientes de Convênio firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de Cz\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzados).

W



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.327

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2327	048 <i>dur</i>

7.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de julho de 1988

Marino Clinger Toledo Netto
Marino Clinger Toledo Netto
Prefeito Municipal

Ref.Mensagem nº 012/88
Autor: Prefeito Municipal

mbs.